DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.649, DE 01 DE JUNHO DE 2.023.

PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO PRAZO DE ADESÃO AO PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data estabelecida para o vencimento do prazo para adesão ao Parcelamento Especial de débitos tributários junto à Administração Direta do Município de Colina, implantado pela Lei Complementar Municipal nº 303/2022, nos termos do §1º, do art. 1º, é 31 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, que não obstante a ampla divulgação e o longo prazo de vigência do referido parcelamento, a Administração Municipal Direta vem recebendo vários pedidos pela prorrogação do prazo para que os contribuintes que possuem débitos tributários e demais requisitos legais, pudessem efetuar o parcelamento;

CONSIDERANDO que a prorrogação do vencimento do prazo para a adesão ao Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 303/2022 trará benefícios, tanto para a Prefeitura Municipal, em razão da possibilidade de aumento da arrecadação; quanto para os contribuintes, que terão mais um prazo para poderem aderir às condições especiais do referido parcelamento.

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização legal expressa no § 1º, do art. 1º, *in fine*, da Lei Complementar nº 303, de 07 de dezembro de 2022 da possibilidade de prorrogação do prazo por Decreto do Prefeito Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento do prazo de adesão para o Parcelamento Especial previsto pela Lei Complementar Municipal nº 303/2022 para dia **30/06/2023 (sexta-feira)**.

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando–se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 01 de junho de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 4.645 DE 30 DE MAIO DE 2.023.

RATIFICA O DECRETO Nº 4.606/2.023 DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLINA PARA O EXERCÍCIO DE 2.023 EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o orçamento anual do Município de Colina para o exercício de 2023, após alteração do Projeto de Lei nº 95/2022, de iniciativa do Poder Executivo, pela Emenda Modificativa nº 29/2022 da c. Câmara Municipal de Colina, que alterou os quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções, natureza da despesa e valores constantes do referido Projeto de Lei nº 95/2022;

CONSIDERANDO, o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade com pedido de liminar – Processo nº 2001170-70.2023.8.26.0000, em tramitação perante o Órgão Especial do e. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pleiteando a declaração de inconstitucionalidade da atual redação do art. 3º e respectivos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, anexos da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2022, modificada, em relação ao Projeto de Lei nº 095/2022 de autoria do Executivo, pela Emenda Modificativa nº 29/2022 da c. Câmara Municipal de Colina;

CONSIDERANDO, a r. decisão proferida pelo Desembargador Relator da referida ADIn – Processo nº 2001170-70.2023.8.26.0000, Dr. Matheus Fontes, às fls. 277-278 dos autos, que suspendeu provisoriamente a eficácia da atual redação do artigo 3º e respectivos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, subfunções e natureza da despesa, anexos da Lei Municipal nº 3.774, de 29 de dezembro de 2022; publicada no Diário Oficial de Justiça na data de 27/01/2023, que culminou na expedição do Decreto nº 4.606, de 27 de janeiro de 2.023, que dispôs sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento do Município de Colina para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO, no entanto, que a referida decisão liminar foi revogada pelo Acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, que julgou improcedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade – Processo nº 2001170-70.2023.8.26.0000.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de cumprimento do v. Acórdão, fica ratificado o Decreto nº 4.606, de 27 de janeiro de 2.023, para a abertura de crédito orçamentário para o exercício de 2023, por suplementação através de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 4º, I, da Lei Municipal nº 3.774/22, a fim de viabilizar a continuidade das prestações de serviços públicos essenciais de saúde no Município, evitando prejuízos irreparáveis à população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada a dotação orçamentária no valor de R$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) a saber:

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 8.800.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito adicional suplementar prevista no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, conforme estabelece o art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 e do art. 4º, I, da Lei Municipal nº 3.774/22.

02-PODER EXECUTIVO
02.09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005 2.042 – Manutenção da Atenção Básica
01 – Tesouro
33.90.30-Material de Consumo ..... R$ 8.800.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº. 3.720 de 14 de julho de 2.022, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de janeiro de 2.023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 408, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO CESAR DEL ANGELO**, Contador da Prefeitura, CRC nº 1SP168.029/0-3, e o Sra. **DEBORA CRISTINA GIRO DEL´ANGELO PINTO NETO**, engenheira civil, CREA nº 5060715069- SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 408, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO CESAR DEL ANGELO**, Contador da Prefeitura, CRC nº 1SP168.029/0-3, e o Sra. **DEBORA CRISTINA GIRO DEL´ANGELO PINTO NETO**, engenheira civil, CREA nº 5060715069- SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2023.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 411, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CONVOCA A CANDIDATA CLASSIFICADA E APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONVOCAR, a candidata classificada e aprovada do Concurso Público n.º 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestar interesse em assumir a vaga existente do cargo público efetivo, ser admitida para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO):

a.) VANESSA CRISTINA DE CARVALHO, 69.ª classificada;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Junho de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 407, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, conforme informações no Processo n.º 3416/2023, o afastamento sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particulares, para a Senhora Iris Silva da Silveira - portadora do Registro Geral n.º 3.316.331-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - O afastamento irá perdurar pelo período de 01 de Junho de 2023 até 01 de Junho de 2025, sob o amparo da Lei Municipal n.º 2.941, de 21 de Novembro de 2012.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 01 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Junho de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 408, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Designar o Sr. **PAULO CESAR DEL ANGELO**, Contador da Prefeitura, CRC nº 1SP168.029/0-3, e o Sra. **DEBORA CRISTINA GIRO DEL´ANGELO PINTO NETO**, engenheira civil, CREA nº 5060715069- SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de junho de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 409, DE 06 DE JUNHO DE 2.023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora ELAINE CRISTINA ANTONIO MAIA - portadora do Registro Geral n.º 25.313.710-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional por Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 13.º período apurado de 22 de Maio de 2022 a 28 de Maio de 2023.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 28 do mês de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Junho de 2.023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 410, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Jhennifer Paula Souza de Oliveira - portadora do Registro Geral n.º 63.259.012-9 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para desempenhar/exercer suas atividades junto ao prédio da EMEI “Vereador Jose Angelo de Souza” – bairro Nosso Teto, sob sua subordinação e dependência hierárquica, lotação administrativa na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 horas semanais e 8(oito) horas diárias das segundas-feiras às sextas-feiras, respeitando-se intervalo para refeição e descanso.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 12 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Junho de 2023.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos da Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....